



PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 25/08/10

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI 3467

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
RECICLADOR E DA RECICLAGEM.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no § 5º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Instituído no Município da Serra, em 05 de junho de cada ano, o “Dia Municipal do Reciclador e da Reciclagem”.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, estabelecendo os procedimentos necessários para a sua execução.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 19 de agosto de 2010.

RAUL CEZAR NUNES
PRESIDENTE

PL nº 209/09